



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 662, DE 20 DE ABRIL DE 1979.

Dispõe sobre a desafetação de bem público e autorização para permuta de áreas de terras.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 16/04/79, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada a desnecessidade por inaproveitável para a administração da área de terra de propriedade da Municipalidade de 763,45 m²., situada na Avenida Adherbal da Costa Moreira conforme descrição no artigo 2º, e categorizada como "BEM PATRIMONIAL DISPONÍVEL".

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a permuta de área de terras acima de 763,45 m²., de propriedade da Municipalidade, com área de terras de 2.116,30 m²., constituída respectivamente dos lotes nº 11, com 1.045,80 m²., e nº 12, com 1.070,50 m²., de propriedade do Sr. Valdemar Campos de Almeida e Silva, localizados na Quadra "F", do Jardim Santa Lúcia, descritas e caracterizadas, a saber:

a) PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE

A presente descrição inicia-se no marco 04, cravado na divisa da propriedade do Sr. Antonio Augusto Rodrigues com a propriedade da Prefeitura Municipal (Almoxarifado); daí segue fazendo divisa com o Sr. Antonio Augusto Rodrigues, com rumo de 82º53'15" NW e com uma distância de 21,51 m. até encontrar o marco 05, cravado no alinhamento predial da Avenida Adherbal da Costa Moreira; daí deflete à direita e segue confrontando com a Avenida Adherbal da Costa Moreira, com rumo de 129º53'08" NE e uma distância de 26,81 m. até encontrar o marco 06; daí deflete à direita e segue com rumo de 83º59'06" SE e com uma distância de 35,27 m. até encontrar o marco 07; daí deflete à direita e segue com rumo de 38º08'53" SW, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal (Almoxarifado), com uma distância de 31,91 m. até encontrar o marco 04, origem desta descrição.

José Roberto de Assis



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 02

A gleba acima descrita envolve uma área de -
763,45 m². (Setecentos e sessenta e três metros e quarenta e cinco centímetros' quadrados).

A gleba acima descrita é avaliada em Cr\$. -
215.995,27 (Duzentos e quinze mil, novecentos e noventa e cinco cruzeiros e vin-
te e sete centavos), tomando-se como base o valor do metro quadrado em Cr\$. -
282,92 (Duzentos e oitenta e dois cruzeiros e noventa e dois centavos), confor-
me laudo de vistoria e avaliação.

b) PROPRIEDADE DO SR. VALDEMAR CAMPOS DE ALMEI- DA E SILVA

LOTE 11, com 1.045,80 m²., medindo 23,02 m. de
frente para a VIA JACUTINGA pelo lado direito entrando mede 46,80 m e divide -
com o lote 10 e pelo esquerdo mede 44,15 m. e divide com o lote 12; fundos tem'
23,00m de largura e divide com o lote 7;

LOTE 12, com 1.070,50 m²., medindo 25,02 m. de
frente para a VIA JACUTINGA; pelo lado direito entrando mede 44,15 m. e divide'
com o lote 11 e pelo esquerdo mede 41,50 m. e divide com o lote 13; fundos tem'
25,00 m. de largura e divide com o lote 6, todos da mesma quadra "F" do Jardim'
Santa Lúcia.

Os lotes acima descritos encerram uma área de '
2.116,30 m². (Dois mil, cento e dezesseis metros e trinta centímetros quadra -
dos). A área descrita é avaliada em Cr\$. 215.862,60 (Duzentos e quinze mil, oi-
tocentos e sessenta e dois cruzeiros e sessenta centavos), tomando-se como base
o valor do metro quadrado em Cr\$. 102,00 (Cento e dois cruzeiros), conforme Lau-
do de vistoria e avaliação.

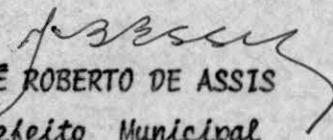
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução
desta Lei, correrão por conta de verba própria orçamentária suplementada se nes-
cessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data -
de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

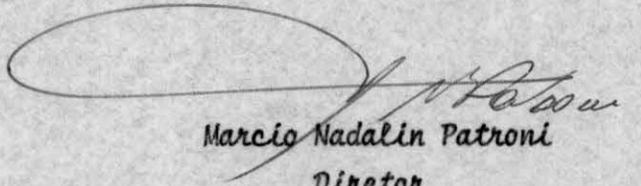


Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 03


JOSE ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração -
desta Prefeitura Municipal, aos vinte dias do mês de abril do ano de mil nove -
centos e setenta e nove.


Marcio Nadalin Patroni
Diretor